



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024/STDS-PD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/STDS-PD

A(O) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:** 04 de Setembro de 2024

**Link:** <https://licitacarirece.com.br/>

**Horário de julgamento das propostas:** 09:30 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01 - ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Curso Boas Práticas BOX/LOJA	48.0	Hora
Especificação: Curso Boas Práticas BOX/LOJA			
2	Curso Aplicação do programa 5's e ordem mantida nos box/lojas	48.0	Hora
Especificação: Curso Aplicação do programa 5's e ordem mantida nos box/lojas			
3	Curso Boas Práticas RH	48.0	Hora
Especificação: Curso Boas Práticas RH			
4	Curso Liderança e Empreendedorismo	24.0	Hora
Especificação: Curso Liderança e Empreendedorismo			



5	Curso Estabelecendo Metas e Avaliando Resultados	12.0	Hora
Especificação: Curso Estabelecendo Metas e Avaliando Resultados			
6	Curso Estratégias de Vendas - Excelência no Atendimento	24.0	Hora
Especificação: Curso Estratégias de Vendas - Excelência no Atendimento			
7	Curso Estratégias de Vendas - Como Vender Mais e com Melhor Lucratividade	24.0	Hora
Especificação: Curso Estratégias de Vendas - Como Vender Mais e com Melhor Lucratividade			
8	Curso Estratégias de Vendas - Gerenciando suas Vendas	24.0	Hora
Especificação: Curso Estratégias de Vendas - Gerenciando suas Vendas			
9	Curso Estratégias de Vendas - Ambientação de Loja	24.0	Hora
Especificação: Curso Estratégias de Vendas - Ambientação de Loja			
10	Curso Gestão Financeira - Controle de Custos	24.0	Hora
Especificação: Curso Gestão Financeira - Controle de Custos			
11	Curso Gestão de Compras e Precificação	24.0	Hora
Especificação: Curso Gestão de Compras e Precificação			
12	Curso Marketing - Novas Estratégias de Mídias Sociais	24.0	Hora
Especificação: Curso Marketing - Novas Estratégias de Mídias Sociais			
13	Curso Marketing - Marketing de Conteúdo	24.0	Hora
Especificação: Curso Marketing - Marketing de Conteúdo			
14	Curso de Aplicação e Manutenção da Qualidade Através do Check List Diário	48.0	Hora
Especificação: Curso de Aplicação e Manutenção da Qualidade Através do Check List Diário			
15	Curso de Formação nas Técnicas do QSL (Qualidade, Serviço e Limpeza) Para Manutenção do Ambiente Higienizado, Garantindo a Fidelização de Clientes	48.0	Hora
Especificação: Curso de Formação nas Técnicas do QSL (Qualidade, Serviço e Limpeza) Para Manutenção do Ambiente Higienizado, Garantindo a Fidelização de Clientes			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico .

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela

natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



### 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Fundo Municipal de Assistência Social;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429,



de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Cariré/CE, 29 de agosto de 2024

**CLAUDIA NASCIMENTO GONÇALVES**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**  
**MATRICULA Nº 22250**

# TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PARA OS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$47.155,68 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Curso Boas Práticas BOX/LOJA	HORA	48	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 48,00   Valor Total R\$ 4.836,48				
2	Curso Aplicação do programa 5's e ordem mantida nos box/lojas	HORA	48	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 48,00   Valor Total R\$ 4.836,48				
3	Curso Boas Práticas RH	HORA	48	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 48,00   Valor Total R\$ 4.836,48				
4	Curso Liderança e Empreendedorismo	HORA	24	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 2.418,24				
5	Curso Estabelecendo Metas e Avaliando Resultados	HORA	12	R\$ 100,76	R\$ 1.209,12
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 1.209,12				



6	Curso Estratégias de Vendas - Excelência no Atendimento	HORA	24	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 2.418,24				
7	Curso Estratégias de Vendas - Como Vender Mais e com Melhor Lucratividade	HORA	24	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 2.418,24				
8	Curso Estratégias de Vendas - Gerenciando suas Vendas	HORA	24	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 2.418,24				
9	Curso Estratégias de Vendas - Ambientação de Loja	HORA	24	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 2.418,24				
10	Curso Gestão Financeira - Controle de Custos	HORA	24	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 2.418,24				
11	Curso Gestão de Compras e Precificação	HORA	24	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 2.418,24				
12	Curso Marketing - Novas Estratégias de Mídias Sociais	HORA	24	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 2.418,24				
13	Curso Marketing - Marketing de Conteúdo	HORA	24	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 2.418,24				
14	Curso de Aplicação e Manutenção da Qualidade Através do Check List Diário	HORA	48	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 48,00   Valor Total R\$ 4.836,48				



15	Curso de Formação nas Técnicas do QSL (Qualidade, Serviço e Limpeza) Para Manutenção do Ambiente Higienizado, Garantindo a Fidelização de Clientes	HORA	48	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social   Quantidade: 48,00   Valor Total R\$ 4.836,48					
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 47.155,68</b>	

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Cariré identificou um problema recorrente entre os permissionários do Mercado Público do município: a falta de capacitação adequada para gerir e expandir seus negócios de maneira eficiente e sustentável. Muitos desses profissionais não possuem as habilidades necessárias para enfrentar a competitividade do mercado, lidar com inovações tecnológicas ou adaptar-se às mudanças nas demandas dos consumidores.

Essa deficiência resulta em limitações na geração de renda, baixa competitividade e uma gestão ineficiente dos negócios, o que impacta diretamente no desenvolvimento econômico local, na qualidade dos serviços oferecidos e na satisfação dos consumidores. Além disso, a falta de capacitação dos permissionários pode contribuir para a estagnação do mercado público de Cariré e para a perda de oportunidades de crescimento para os pequenos empreendedores locais.

Diante dessa realidade, é essencial que sejam adotadas medidas para promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos permissionários do Mercado Público de Cariré, visando melhorar sua competitividade, estimular a inovação e garantir a sustentabilidade de seus negócios. A realização de ações de capacitação e treinamento específicos para esses profissionais se configura como uma necessidade urgente e relevante para o interesse público, visando promover o desenvolvimento econômico e social do município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice



deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/24, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de execução





12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a



- partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 15.1.2.1. Métodos: A empresa contratada deverá utilizar métodos de ensino teórico-práticos para garantir a capacitação e requalificação efetiva





dos permissionários do Mercado Público de Cariré-CE. Os métodos deverão incluir:

- Aulas Expositivas: Apresentação de conteúdo teórico com o uso de recursos audiovisuais.
  - Dinâmicas de Grupo: Atividades interativas que promovam o engajamento e a participação ativa dos alunos.
  - Estudos de Caso: Análise de situações reais relacionadas ao cotidiano dos permissionários, estimulando a solução de problemas.
  - Atividades Práticas: Simulações e práticas supervisionadas que permitam aos participantes aplicar os conhecimentos adquiridos.
- 15.1.2.2. Rotinas: As rotinas de execução dos cursos deverão ser planejadas de forma a maximizar a assimilação do conteúdo pelos participantes, respeitando as suas capacidades e horários de trabalho. Isso inclui:
- Planejamento das Aulas: Definição prévia do cronograma das aulas, incluindo os temas a serem abordados e as metodologias a serem aplicadas.
  - Acompanhamento e Avaliação Contínua: Monitoramento regular do progresso dos alunos e adaptação das atividades conforme necessário para garantir a absorção do conhecimento.
- 15.1.2.3. Etapas: Os cursos serão organizados em três etapas principais:
- 1. Diagnóstico Inicial: Realização de uma avaliação diagnóstica para identificar as necessidades específicas de capacitação dos permissionários.
  - 2. Execução dos Cursos: Implementação dos cursos conforme o planejamento, com atividades teóricas e práticas.
  - 3. Avaliação e Certificação: Conclusão do curso com a aplicação de uma avaliação final para medir o aprendizado dos participantes e emissão de certificados de conclusão.
- 15.1.2.4. Serão utilizadas tecnologias que facilitem o ensino e a interação entre instrutores e alunos:
- Plataformas de Ensino à Distância (EAD): Caso necessário, para a realização de atividades teóricas ou complementares de forma remota.
  - Recursos Audiovisuais: Utilização de projetores, computadores e outros equipamentos para exibição de material didático.
  - Ferramentas de Avaliação Online: Caso seja identificado a sua viabilidade e aceitação pelos permissionários, aplicação de testes e avaliações por meio de plataformas digitais.
- 15.1.2.5. A execução dos cursos deverá seguir os seguintes procedimentos:
- Matrícula e Registro dos Participantes: Inscrição dos permissionários e organização de turmas conforme os níveis de necessidade identificados.
  - Distribuição de Material Didático: Entrega de apostilas, materiais de apoio e outros recursos necessários para o acompanhamento do curso.

- Feedback Contínuo: Recolhimento de feedback dos participantes durante o curso para ajustes em tempo real.
- 15.1.2.6. Considerações Finais: A empresa contratada deverá garantir a qualidade na execução dos serviços, cumprindo com as etapas, métodos e procedimentos estabelecidos neste termo de referência, com o objetivo de capacitar e requalificar os permissionários do Mercado Público de Cariré-CE de forma eficaz e eficiente.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário, sem custos ao contratante.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**



- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



- penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE:** 09.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

**CLASSIFICAÇÃO:** 09.01.08.244.0807.2.045 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	09.01	2.045	09.01.08.244.0807.2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.	1500000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





- a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  - 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  - 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  - 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  - 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 18.2.1. o prazo de validade;
  - 18.2.2. a data da emissão;
  - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 18.2.5. o valor a pagar; e
  - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 29 de Agosto de 2024

**CLAUDIA NASCIMENTO GONÇALVES**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
MATRICULA Nº 22250



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, 07.598.600/0001-42



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização de 2024.



### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Problema Resumido

Os permissionários do Mercado Público do município de Cariré-CE enfrentam desafios relacionados à falta de capacitação adequada para gerir e expandir seus negócios de maneira eficiente e sustentável. Muitos destes profissionais não possuem as habilidades necessárias para enfrentar a competitividade do mercado, lidar com inovações tecnológicas ou adaptar-se às mudanças nas demandas dos consumidores. Isso resulta em limitações na geração de renda, baixa competitividade e uma gestão ineficiente dos negócios.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Cariré identificou um problema recorrente entre os permissionários do Mercado Público do município: a falta de capacitação adequada para gerir e expandir seus negócios de maneira eficiente e sustentável. Muitos desses profissionais não possuem as habilidades necessárias para enfrentar a competitividade do mercado, lidar com inovações tecnológicas ou adaptar-se às mudanças nas demandas dos consumidores.

Essa deficiência resulta em limitações na geração de renda, baixa competitividade e uma gestão ineficiente dos negócios, o que impacta diretamente no desenvolvimento econômico local, na qualidade dos serviços oferecidos e na satisfação dos consumidores. Além disso, a falta de capacitação dos permissionários pode contribuir para a estagnação do mercado público de Cariré e para a perda de oportunidades de crescimento para os pequenos empreendedores locais.

Diante dessa realidade, é essencial que sejam adotadas medidas para promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos permissionários do Mercado Público de Cariré, visando melhorar sua competitividade, estimular a inovação e garantir a sustentabilidade de seus negócios. A realização de ações de capacitação e treinamento específicos para esses profissionais se configura como uma necessidade urgente e relevante para o interesse público, visando promover o desenvolvimento econômico e social do município.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Capacitação adequada para gestão de negócios: A solução contratada deve oferecer capacitação e treinamento adequado aos permissionários do Mercado Público, de modo a desenvolver as habilidades necessárias para gerir e expandir seus negócios de maneira eficiente e sustentável.
2. Atualização em inovações tecnológicas: A solução contratada deve incluir atualização em relação às inovações tecnológicas disponíveis no mercado, de forma a capacitar os permissionários a lidar com as novas tecnologias utilizadas nos negócios.

3. Capacidade de adaptação às mudanças nas demandas dos consumidores: A solução contratada deve proporcionar aos permissionários a capacidade de se adaptarem às mudanças nas demandas dos consumidores, visando garantir a competitividade no mercado.

4. Melhoria na geração de renda: A solução contratada deve contribuir para a melhoria na geração de renda dos permissionários, possibilitando um aumento na lucratividade e sustentabilidade dos negócios.

5. Gestão eficiente dos negócios: A solução contratada deve auxiliar os permissionários na implementação de práticas de gestão eficientes, visando melhorar a administração dos negócios e maximizar os resultados obtidos.

Estes requisitos são indispensáveis para atender à necessidade de capacitação e desenvolvimento dos permissionários do Mercado Público de Cariré-CE, garantindo que a solução contratada seja capaz de superar os desafios identificados e promover o crescimento e sucesso dos negócios locais.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realização de cursos de capacitação e treinamento para os permissionários do Mercado Público:

Vantagens:

- Aumento da qualificação profissional dos permissionários, proporcionando melhor gestão de negócios.
- Possibilidade de introdução de inovações tecnológicas e estratégias de marketing para aumentar a competitividade.
- Capacitação para lidar com as mudanças nas demandas dos consumidores, melhorando a adaptação dos negócios.

Desvantagens:

- Custo financeiro para a realização dos cursos e treinamentos.
- Dificuldade em garantir a participação de todos os permissionários.
- Necessidade de tempo para implementação e obtenção de resultados mensuráveis.

2. Contratação de consultoria especializada em gestão de negócios para o Mercado Público:

Vantagens:

- Expertise técnica na área de gestão de negócios para orientar os permissionários.
- Avaliação personalizada das necessidades de cada negócio, resultando em soluções específicas.
- Agilidade na implementação de melhorias e acompanhamento dos resultados.

Desvantagens:

- Custos mais elevados em comparação com a realização de cursos de capacitação.
- Dependência de terceiros para a gestão dos negócios, o que pode gerar resistência por parte dos permissionários.
- Possibilidade de desalinhamento entre os objetivos da consultoria e as expectativas dos permissionários.

3. Criação de um programa de mentoria para os permissionários do Mercado Público:

Vantagens:

- Acompanhamento próximo e personalizado por profissionais experientes no ramo de negócios.
- Troca de experiências e networking entre os permissionários.
- Oportunidade de aprendizado prático e contínuo para uma gestão mais eficiente e sustentável.

Desvantagens:





- Necessidade de tempo e dedicação dos mentores e dos permissionários.
- Possível dificuldade em encontrar mentores qualificados e disponíveis.
- Limitação da abrangência do programa em relação ao número total de permissionários.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema apresentado, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A escolha da melhor solução dependerá das especificidades do Mercado Público de Cariré-CE e das necessidades dos permissionários. É importante considerar de forma detalhada os recursos disponíveis, o impacto esperado e a viabilidade de implementação de cada alternativa antes de tomar uma decisão final.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da realização de cursos de capacitação e treinamento para os permissionários do Mercado Público de Cariré se baseia em diversos elementos técnicos e operacionais que evidenciam as vantagens dessa solução. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a falta de capacitação adequada dos permissionários impacta diretamente na gestão e no desempenho de seus negócios. Ao oferecer cursos específicos voltados para as necessidades e desafios enfrentados por esses profissionais, é possível promover o desenvolvimento de competências essenciais para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a otimização dos processos internos e a maximização dos resultados financeiros.

Além disso, os cursos de capacitação e treinamento representam uma oportunidade única para promover a atualização dos conhecimentos e habilidades dos permissionários, capacitando-os para lidar com as exigências do mercado atual, cada vez mais competitivo e dinâmico. Através da aquisição de novas competências, os profissionais terão condições de inovar em seus negócios, implementar práticas sustentáveis e adaptar-se às mudanças nas demandas dos consumidores, contribuindo para a ampliação de sua clientela e a fidelização de clientes já existentes.

Outro ponto relevante a ser considerado é o impacto positivo que a capacitação dos permissionários pode trazer para a economia local. Ao possibilitar o crescimento e a sustentabilidade dos negócios no Mercado Público de Cariré, a realização de cursos de formação profissional pode estimular o aumento da geração de renda, a criação de novas oportunidades de trabalho e o fortalecimento do comércio no município como um todo.



Por fim, vale ressaltar que os cursos de capacitação e treinamento são uma iniciativa de baixo custo em comparação com outras possíveis soluções, como a contratação de consultorias externas ou a implementação de tecnologias complexas. Além disso, a oferta de capacitação aos permissionários demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Cariré com o desenvolvimento econômico e social da comunidade local, consolidando sua atuação como agente promotor de transformações positivas no âmbito municipal.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Curso Boas Práticas BOX/LOJA	HORA	48,00	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
2	Curso Aplicação do programa 5's e ordem mantida nos box/lojas	HORA	48,00	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
3	Curso Boas Práticas RH	HORA	48,00	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
4	Curso Liderança e Empreendedorismo	HORA	24,00	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
5	Curso Estabelecendo Metas e Avaliando Resultados	HORA	12,00	R\$ 100,76	R\$ 1.209,12
6	Curso Estratégias de Vendas - Excelência no Atendimento	HORA	24,00	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
7	Curso Estratégias de Vendas - Como Vender Mais e com Melhor Lucratividade	HORA	24,00	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
8	Curso Estratégias de Vendas - Gerenciando suas Vendas	HORA	24,00	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
9	Curso Estratégias de Vendas - Ambientação de Loja	HORA	24,00	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
10	Curso Gestão Financeira - Controle de Custos	HORA	24,00	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
11	Curso Gestão de Compras e Precificação	HORA	24,00	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24



12	Curso Marketing - Novas Estratégias de Mídias Sociais	HORA	24,00	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
13	Curso Marketing - Marketing de Conteúdo	HORA	24,00	R\$ 100,76	R\$ 2.418,24
14	Curso de Aplicação e Manutenção da Qualidade Através do Check List Diário	HORA	48,00	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
15	Curso de Formação nas Técnicas do QSL (Qualidade, Serviço e Limpeza) Para Manutenção do Ambiente Higienizado, Garantindo a Fidelização de Clientes	HORA	48,00	R\$ 100,76	R\$ 4.836,48
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 47.155,68</b>	



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada, pois a realização de cursos de capacitação e treinamento para os permissionários do Mercado Público é uma ação que demanda planejamento e execução contínuos. Para garantir o sucesso e eficácia desses cursos, é necessário um cronograma bem definido e uma atuação consistente ao longo de todo o processo de capacitação. Parcelar a contratação poderia comprometer a continuidade e a qualidade das atividades propostas, impactando negativamente nos resultados pretendidos. Dessa forma, a contratação deve ser realizada de forma integral, garantindo assim a efetividade da solução proposta para resolver o problema identificado.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização de cursos de capacitação e treinamento para os permissionários do Mercado Público de Cariré, espera-se alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

1. Aumento da eficiência na gestão dos negócios: Com conhecimentos atualizados sobre técnicas de administração, marketing e vendas, os permissionários poderão melhorar a

organização e a produtividade de seus estabelecimentos, resultando em uma maior lucratividade.

2. Redução de desperdícios: Com conhecimentos sobre gestão financeira, os permissionários poderão controlar melhor seus custos e despesas, evitando gastos desnecessários e aumentando a rentabilidade dos negócios.

3. Melhoria na qualidade dos produtos e serviços oferecidos: Com capacitação em técnicas de manipulação de alimentos, atendimento ao cliente e boas práticas de higiene, os permissionários poderão oferecer produtos de melhor qualidade, atraindo mais clientes e aumentando suas vendas.

4. Maior competitividade no mercado: Com conhecimentos sobre as últimas tendências do mercado e inovações tecnológicas, os permissionários poderão se destacar frente aos concorrentes, conquistando mais clientes e expandindo seus negócios.

5. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Com profissionais mais capacitados, haverá uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, aumentando a produtividade e a rentabilidade dos negócios.

Em resumo, a contratação de cursos de capacitação e treinamento para os permissionários do Mercado Público de Cariré representará um investimento na qualificação profissional desses empresários, resultando em benefícios tangíveis como melhoria na gestão dos negócios, redução de desperdícios, aumento da qualidade dos produtos e serviços, maior competitividade no mercado e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



## **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

1. Realizar levantamento das necessidades de capacitação dos permissionários do Mercado Público do município de Cariré-CE.

2. Elaborar um plano de capacitação específico, considerando as competências necessárias para enfrentar os desafios identificados.

3. Definir a metodologia e recursos necessários para a realização dos cursos de capacitação e treinamento.
4. Realizar pesquisa de mercado para contratação de prestadores de serviços educacionais especializados em capacitação de empreendedores.
5. Elaborar cronograma de execução dos cursos, contemplando a disponibilidade dos permissionários e dos instrutores.
6. Capacitar servidores da Prefeitura Municipal de Cariré-CE responsáveis pela fiscalização e gestão contratual dos cursos de capacitação.
7. Estabelecer indicadores de monitoramento e avaliação da efetividade dos cursos, visando garantir a qualidade da capacitação oferecida aos permissionários.



## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de realizar os cursos de capacitação e treinamento para os permissionários do Mercado Público em Cariré. Não é preciso contratar serviços adicionais, como consultorias especializadas ou aquisições de materiais específicos, pois a solução escolhida consiste principalmente na realização dos cursos para a capacitação dos profissionais. A prioridade é fornecer o treinamento necessário para melhorar as habilidades e competências dos permissionários, sem a necessidade de contratações complementares neste momento.



## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impactos ambientais possíveis:

- Consumo excessivo de energia elétrica durante os cursos de capacitação e treinamento.
- Geração de resíduos sólidos, como papeis e materiais descartáveis utilizados durante as aulas.

Medidas mitigadoras:



- Utilização de equipamentos com selo de eficiência energética e controle do uso de energia durante as atividades.
- Promoção da coleta seletiva dos resíduos gerados, incentivando o descarte correto e a reciclagem dos materiais.

Requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos:

- Priorizar a utilização de tecnologias sustentáveis, como videoconferências ou materiais digitais, para reduzir o consumo de papel e recursos naturais.

Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens:

- Se viável, estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem locais para coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante os cursos.
- Incentivar a reutilização dos materiais quando possível e garantir a destinação ambientalmente correta dos itens descartados.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 29 de Agosto de 2024

**CLAUDIA NASCIMENTO GONÇALVES**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
MATRICULA Nº 22250